



Correição Ordinária - Corregedoria
Nº CNJ : 0100058-86.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100058-1)
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO
CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO
CORRIGIDO : 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO
ORIGEM : ()

DECISÃO

A correição ordinária na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro (01VFEF-RJ) foi realizada de 11 a 15/09/2017, em cumprimento aos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Inicialmente, aponta-se que, apesar de devidamente comunicados, o Ministério Público Federal (ofício nº TRF2-OFI-2017/07726 e 7760, a Defensoria Pública da União (7323) e DPU/ES (7755), à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (7747) e OAB/ES (7748), a Advocacia Geral da União – AGU (7744) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN (7752), que não enviaram representantes para acompanhar os trabalhos.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, desta Corregedoria Regional, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição utilizado em correições anteriores, visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa realizada pela equipe de correição.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) pelos servidores da Corregedoria, antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição agost/2013*	Correição setem/2015	Correição setem/2017
Total	16.666	16.514	20.478
Suspensos	8.403	12.312	16.317
Ag. Julgamento de recurso em Instâncias superiores	137	199	1.119
Tramitação ajustada	8.128	4003	3.042



*informação atualizada conforme os dados do Portal de Estatísticas

As recomendações feitas na correição anterior, a seguir listadas, foram integralmente cumpridas no prazo concedido ao Juízo por esta Corregedoria (30 dias), conforme detalhado no Ofício JFRJ-OFI-2016/03106 e Relatório anexo das providências adotadas:

1. *Buscar o cumprimento das Metas do CNJ.*
2. *Buscar diminuir o tempo de análise das iniciais dos embargos à execução.*
3. *Observar o prazo de intimação de despachos, decisões e sentenças, previsto no art. 181 da CNCR, tendo em vista o excessivo intervalo verificado na planilha Apolo-Excel "Intimados", e nos processos conclusos.*
4. *Efetuar a imediata conclusão dos processos para sentença, quando for o caso, tendo em vista a constatação de processos conclusos para despacho, mas com anotação de que estariam, em verdade, conclusos para sentença.*
5. *Verificar os processos remetidos a órgãos externos com prazo vencido.*
6. *Verificar os processos suspensos, nos termos do item respectivo deste Relatório.*
7. *Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido.*
8. *Observar e retificar, quando possível, a correta classificação das sentenças, e também de forma a evitar a classificação como "vazias".*
9. *Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo, considerando que o mapa estatístico apontou 120 processos com sentença, sem tal fase informada.*
10. *Verificar e, conforme o caso, atualizar o cadastro de bens penhorados (constritos).*

Vistos os fatos analisados pela equipe de correição, **concluí pela regularidade** da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, o seguinte:

- 1) regularizar o processo 00288651619904025101, que se encontra com o registro de sigilo no Sistema Processual Apolo, mas sem o despacho com a respectiva ordem (item 9.2);
- 2) identificar e movimentar os processos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecido na CNCR (art. 228) (item 9.3);
- 4) regularizar a anotação no Apolo relativa ao processo nº 05042731520084025101, com as corretas data e causa de suspensão (item 11);
- 5) corrigir a anotação no Apolo relativa ao registro do valor da avaliação do bem penhorado no processo 00091178920134025101 (item 13).

Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 621

exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias do Relatório e desta decisão ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para cumprir as recomendações.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2018.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

NIZETE LOBATO CARMO

CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a NIZETE ANTONIA LOBATO RODRIGUES CARMO.
Documento No: 947624-8-0-619-3-717964 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://portal.trf2.jus.br/autenticidade>